

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 I CNPJ 12.224.895.0001-27 gabinete@delmirogouveia.al.gov.br I (82) 98180-0015

DECRETO Nº 63/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA RONDA ESCOLAR VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA GUARDA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a <u>Lei</u> Orgânica deste Município, assim como amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022 no seu Art.5°, inciso XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino fundamental, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local – e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispões sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1155/2016 no seu Art. 2°, incube a Guarda Municipal a função de proteção preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, de acordo com a Lei 13.022/2014;

CONSIDERANDO a proteção que devem merecer, prioritariamente, os alunos, professores e funcionários das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;

Página 1 de 3



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 l CNPJ 12.224.895.0001-27 gabinete@delmirogouveia.al.gov.br l (82) 98180-0015

CONSIDERANDO a necessidade de Segurança Pública nas unidades educacionais para manter um ambiente tranquilo sem perturbações de qualquer ordem;

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado, num esforço conjunto do Departamento de Ensino da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no município de Delmiro Gouveia o Projeto Ronda Escolar, a ser executado de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O objetivo deste projeto é prevenir, orientar e proteger todas as unidades da rede municipal de ensino.

- **Art. 2º.** A execução do Projeto Ronda Escolar dar-se-á por meio de parceria entre o Departamento de Ensino da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.
 - §1º Compete ao Departamento de Ensino da Guarda Municipal:
- I Solicitar, dentre os servidores da Guarda Civil Municipal, um GM responsável que ficará encarregado de coordenar o serviço de segurança escolar;
- II Promover, internamente, a seleção de GMs que serão integrados para o quadro de servidores do Projeto;
 - III capacitar o efetivo selecionado para o desenvolvimento do Projeto Ronda Escolar;
- IV Zelar pela guarda dos veículos que forem colocados a serviço do Projeto Ronda Escolar;
 - § 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
- I Relacionar os prédios das unidades escolares educacionais que serão atendidos pelo Projeto Ronda Escolar;
- II Designar uma coordenadora responsável pela área pedagógica, para efetivar a interação entre os GMs e as escolas atendidas;
 - III disponibilizar materiais didáticos para execução do projeto;

Página 2 de 3



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 I CNPJ 12.224.895.0001-27 gabinete@delmirogouveia.al.gov.br I (82) 98180-0015

IV – Viabilizar meios para confecção de material impresso.

- Art. 3°. Fica estabelecido, para fins deste Decreto, o perímetro escolar de segurança estendido a uma distância com raio de 50 (cinquenta) metros das unidades escolares, entendido como área contínua aos prédios que sediam essas unidades educacionais mantidas pelo poder público municipal.
- Art. 4º. O perímetro escolar de segurança tem prioridade especial nas ações de prevenção, objetivando a tranquilidade de alunos, professores e funcionários, de modo a evitar o mau uso no perímetro das escolas por parte de:
 - I comerciantes;
 - II pessoas estranhas à comunidade escolar.
- Art. 5°. Fica autorizada a entrada da Guarda Municipal nas Escolas do Município para fins de execução de ações preventivas e de acolhimento a comunidade escolar.
 - Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 11 de abril 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

